RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da sinalização horizontal, sinalização vertical e semafórica; iluminação de faixa de pedestre e; implantação de travessias elevadas (fase 01).

DADOS DO INTERESSADO:

Nome
RGcargo/função
Empresa
Endereço
FonefaxC.N.P.J.
Bairro:Estado:
E-mail:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão n.º 020/18 , atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Adquirente/assinatura
Ribeirão Pires, de

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pregão n.º 020/18

Processo de Compras nº 61/2018

Objeto: Contratação de empresa para revitalização da sinalização horizontal, sinalização vertical e semafórica; iluminação de faixa de pedestre e; implantação de travessias elevadas (fase 01).

Repartição Interessada: Secretaria de transporte e Trânsito.

Tipo: Menor Preco Global.

Regime de execução: Empreitada por preços unitários.

Convênio: Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento Estadual de Trânsito

do Estado de São Paulo - DETRAN-SP - Termo de Convênio n.º 117/2017

Data de recebimento dos envelopes: 27/02/2018 às 13:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 27/02/2018 às 14:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, fará realizar na sala de reuniões da mesma, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para revitalização da sinalização horizontal, sinalização vertical e semafórica; iluminação de faixa de pedestre e; implantação de travessias elevadas (fase 01), pelo período de 03 (três) meses, com fornecimento de equipes de mão-de-obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta que deverá ser apresentada pela proponente e planilha de quantidades;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita;

ANEXO VI - Modelo de Declaração da licitante que tem conhecimento do local onde será executado os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IX – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia 27/02/18, das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, na Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito à Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, Ribeirão Pires, São Paulo, ou através do site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa para revitalização da sinalização horizontal, sinalização vertical e semafórica; iluminação de faixa de pedestre e; implantação de travessias elevadas (fase 01), com fornecimento de equipes de mão-de-obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de início da prestação dos serviços.
- 1.2. Nos serviços a serem prestados, serão considerados todos os custos diretos, indiretos e encargos, os padrões de qualidade, devendo estar de acordo com as normas e legislações vigentes, caso os serviços estejam em desacordo com o citado, a fiscalização reserva-se o direito de rejeitar todo ou em partes, sem nenhum ônus para a municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.
- 2.1.1. A licitante, através de profissional devidamente credenciado, poderá visitar os locais para prestação de serviços (Anexo V), para avaliar suas condições operacionais, locais, ambientais e demais informações pertinentes ao objeto desta licitação, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até um dia anterior a data da presente licitação. A visita é opcional e deverá ser agendada de forma individual, através do telefone (11) 4825-5070, na Secretaria de Transporte e Trânsito, ao qual, será fornecido "Atestado de Visita", que comporá o envelope "Proposta". Caso o licitante não se interesse na realização da visita técnica deverá apresentar declaração expressa nesse sentido, responsabilizando-se pela correta formação de seus preços não podendo alegar desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para recusar-se a execução dos trabalhos e/ou manter o preço proposto (Anexo VI).
- 2.1.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.1.3.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.1.3.2. sob processo de falência, ressalvado o previsto no subitem 6.3.5.1;
- 2.1.3.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **27 de Fevereiro de 2018 às 13:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires SP, onde serão protocolizados.
- 3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **14:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 01 PREGÃO N° 020/18 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 02 PREGÃO N° 020/18 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:......

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;
- 5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;
- 5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;
- 5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

- 5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);
- 5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.
- 5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

- 6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.
- 6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários, expressos em algarismos.
- 6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.
- 6.2.3.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula.
- 6.2.3.3. O valor global da proposta, considerando-se o prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses;
- 6.2.3.4. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.
- 6.2.3.5. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, com o posterior recebimento definitivo do serviço pelo setor requisitante.
- 6.2.3.6. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.
- 6.2.3.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.2.3.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.2.3.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 6.2.3.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a).

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

- 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou;

- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou:
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 6.3.2.1. Atestado(s) comprovando a execução anterior de serviços de sinalização viária, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em atividade compatível e pertinente com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, observando-se o disposto a seguir:
- 6.3.2.1.1. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela declarante, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função);
- 6.3.2.1.2. O atestado deverá conter, necessariamente, informações que atendam o contido no objeto do presente edital, constando no mínimo as seguintes informações:
- a) Local da prestação do serviço;
- b) Tipo de serviço;
- c) Prazo pelo qual a licitante presta ou prestou os serviços.
- 6.3.2.2. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com prazo de validade em vigor.
- 6.3.2.2.1. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP, no ato da assinatura do Termo de Contrato.
- 6.3.2.3. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando as seguintes parcelas de maior relevância:
 - a) Execução de serviços de sinalização horizontal 1.787,00 m²;
- 6.3.2.4. Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da licitante, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento na execução dos serviços.
- 6.3.2.4.1. As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo do profissional indicado, nos termos da súmula nº 25 do TCESP, a saber:
- 6.3.2.4.1.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.
- 6.3.2.4.1.2. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.
- 6.3.2.4.1.3. No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.
- 6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- 6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- 6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);
- 6.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:
- 6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo "Lucro Presumido" deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda.
- 6.3.4.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.4.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC, PC)$$

onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

6.3.4.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.4.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP), (PC + ELP)]$$

onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.3.4.4. Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.4.1, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

GEN = [(PC + ELP), AT]

onde:

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 6.3.5. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.
- 6.3.5.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).
- 6.3.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.3.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.3.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 6.4. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6.7. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 6.8. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes no item 6.3.1, em sua totalidade e no subitem 6.3.3.1.

6.9. DECLARAÇÕES/OUTROS

- 6.9.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO IV**, de que:
- a) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

- b) se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- c) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) tem disponibilidade de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço, e também, de que possui quadro de funcionários especializados; e
- e) se for o caso, se trata de microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.
- 6.9.2. Na documentação deverá haver a Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação.
- 6.9.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 6.9.4. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação completa, ou apresentálas com emendas e rasuras.
- 6.9.5. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, no original ou cópia autenticada, onde couber.
- 6.9.6. Considera-se positiva com efeito de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:
- 7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor

proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.
- 7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.
- 7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

- 7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.
- 7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.
- 7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.
- 7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.
- 7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.
- 7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou

solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6.3.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DO PREÇO

9.1. Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro da avença, mediante apresentação de planilha de custos e demais documentos correlatos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do vencedor do certame será formalizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 11.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.14.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 120.1. Os servicos serão contratados em regime de empreitada por precos unitários.
- 12.2. A remuneração será efetuada através dos serviços executados, entre o primeiro e o último dia de cada mês, excetuando-se apenas os casos de primeira e da última medição e respectivamente, o período da data da ordem de início dos serviços e o último dia do primeiro mês dos serviços, e o período entre o primeiro dia do último mês dos serviços ou data do seu término.

13. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 13.1. Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela Fiscalização, nas seguintes condições:
- 13.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor do Contrato.
- 13.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação que comprove a adequação da execução dos serviços nos termos do Contrato.
- 13.1.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato.
- 13.1.3.1. O técnico responsável pela Fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Serviço, até a execução total dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1. Obrigar-se-á o vencedor da licitação a prestar os serviços em conformidade com o solicitado pela Administração;
- 14.2. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelos serviços, objeto do contrato, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:
- 14.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 14.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;
- 14.2.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 14.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires através da Secretaria de Transporte e Trânsito;
- 14.2.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 14.2.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

- 14.2.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido;
- 14.2.8. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso;
- 14.2.9. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 14.2.10. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires;
- 14.2.11. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 14.2.12. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 14.2.13. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a serem implantadas, através de Ordens de Serviço expedidas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 14.2.14. Atender todas as solicitações feitas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
- 14.2.15. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho Caixa de Primeiros Socorros.
- 14.2.16 Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 14.2.17. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 14.2.18. Afastar funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados, alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;
- 14.3. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 14.4. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação:

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para recebimento do pagamento pelos serviços prestados, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

- 15.2. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pelo licitante vencedor, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o licitante vencedor poder expedir as respectivas faturas.
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 15.4. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretária de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

16. PENALIDADES

16.1. O licitante vencedor, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula oitava da Minuta de Contrato, que faz parte integrante deste edital.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.
- 17.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Transporte e Trânsito, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As despesas do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º 4.4.90.51.00 15.452.0021.2.1.216.
- 18.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 18.3. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito ao Secretário de Transporte e Trânsito, por intermédio do pregoeiro, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.
- 18.4. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato de prestação de serviços na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.
- 18.5. O Termo de Ciência e de Notificação, constante do anexo VIII, será assinado pelo licitante vencedor no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 18.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

- 18.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 18.8. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 09 de Fevereiro de 2018.

ADRIANO DIAS CAMPOS Pregoeiro

JOSE ADÃO ALVES Secretário de Transporte e Trânsito

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

efeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires	
REGÃO N.º 020/18	
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, instadual n°, estabelecida à Av./Rua, n°, bairro, cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresexa sua proposta de preços para Contratação de empresa para revitalização da sinal prizontal, sinalização vertical e semafórica; iluminação de faixa de pedestre e; implanta avessias elevadas (fase 01), pelo período de 03 (três) meses, de acordo con pecificações do presente edital, e conforme planilha anexa.	 esentar lização ção de
 Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura. Nos preços estão inclusas todas as de- com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento. 	spesas
 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da aberto envelopes "PROPOSTA". 	ıra dos
- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:	
NOME DO BANCO N°	
NOME DA AGÊNCIA N°	
NÚMERO DA CONTA	
Local, de de 2018. (assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo	
HOHIO/ CAIAO	

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA COM VALOR

Item				
Descrição	Unidade	Qtde	valor unitário	Valor total
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA, TOTAIS,AMARELO (m²)	(m²)	2413,5	R\$ 35,20	R\$ 84.955,20
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA, TOTAIS,BRANCO (m²)	(m²)	1161,3	R\$ 35,20	R\$ 40.877,76
TACHÃO BIDIRECIONAL	Unidade	2060	R\$ 59,00	R\$ 121.540,00
TACHÃO MONODIRECIONAL	Unidade	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
TACHINHA BIDIRECIONAL	Unidade	650	R\$ 48,00	R\$ 31.200,00
TACHINHA MONODIRECIONAL	Unidade	490	R\$ 40,00	R\$ 19.600,00
MASSA ASFÁLTICA	M³	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
REMOÇÃO POR FREZA	M²	245,8	R\$ 60,50	R\$ 14.870,90
FOCO SEMAFÓRICO PARA VEÍCULOS	Unidade	28	R\$ 4.612,00	R\$ 129.136,00
FOCO SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE	Unidade	11	R\$ 6.529,00	R\$ 71.819,00
COLUNA	Unidade	30	R\$ 324,20	R\$ 9.726,00
CABO PP 4 VIAS X 2,5 MM	М	1040	R\$ 22,00	R\$ 22.880,00
ABRAÇADEIRAS	Unidade	49	R\$ 68,40	R\$ 3.351,60
BRAÇO PROJETADO PARA SEMÁFORO	Unidade	4	R\$ 3.425,00	R\$ 13.700,00
POSTE PARA ILUMINAÇÃO, CONJUNTO	Unidade	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
POSTE + ABRAÇADEIRA	Unidade	41	R\$ 2.584,00	R\$ 105.944,00
PLACAS (ÁREA)	(m²)	80	R\$ 982,00	R\$ 78.560,00
VALOR TOTAL:				R\$ 845.160,46

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA SEM VALOR

		I		
Item	Unidade	Otde	valor unitário	Valor total
Descrição	Officace	Qiue	valor utilitatio	valoi totai
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA, TOTAIS,AMARELO (m²)	(m²)	2413,5		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA, TOTAIS,BRANCO (m²)	(m²)	1161,3		
TACHÃO BIDIRECIONAL	Unidade	2060		
TACHÃO MONODIRECIONAL	Unidade	110		
TACHINHA BIDIRECIONAL	Unidade	650		
TACHINHA MONODIRECIONAL	Unidade	490		
MASSA ASFÁLTICA	М³	50		
REMOÇÃO POR FREZA	M²	245,8		
FOCO SEMAFÓRICO PARA VEÍCULOS	Unidade	28		
FOCO SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE	Unidade	11		
COLUNA	Unidade	30		
CABO PP 4 VIAS X 2,5 MM	М	1040		
ABRAÇADEIRAS	Unidade	49		
BRAÇO PROJETADO PARA SEMÁFORO	Unidade	4		
POSTE PARA ILUMINAÇÃO, CONJUNTO	Unidade	12		
POSTE + ABRAÇADEIRA	Unidade	41		
PLACAS (ÁREA)	(m²)	80		
VALOR TOTAL:				

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Detalhada dos Serviços Com Valor

1 ª MACROAÇÃO: Revitalização da sinalização horizontal (Res. Contran nº 236/2007), sinalização vertical (Res. Contran nº 180/2005) e sinalização semafórica (Res. Contran nº 483/2014); lluminação de faixa de pedestre (NBR 5101 ABNT); implantação de travessias elevadas (Res. Contran 495/2014).

Endereço 1: Ponto 2 - Rua Capitão José Gallo, altura do nº 1104 a nº 888

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (sendo 1 R-3, 4 R-6A e 1 R2)	m2	1,50	R\$ 982,00	R\$ 1.473,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	6,00	R\$ 2.584,00	R\$ 15.504,00
			subtotal	R\$ 16.977,00
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela(em toda a extensão do trecho)	m2	100,00	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
Faixa de canalização branca	m2	40,00	R\$ 35,20	R\$ 1.408,00
linha simples seccionada branca	m2	3,00	R\$ 35,20	R\$105,60
1 pictograma "Dê a Preferência"	m2	1,60	R\$ 35,20	R\$56,32
tachãomonodirecional branco	un.	60,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
tachinhamonodirecional branca	un.	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	•		subtotal	R\$ 9.689,92

Endereço 2: Ponto 3 - Av. Capitão José Gallo, cruzamento com a Av. Prefeito Valdírio Prisco

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 A-18L e 1 R-19 - 30 km/h e placa de advertência com informação complementar "lombofaixa", 2 placas de orientação e 1 R-24a)	m2	5	R\$982,00	R\$ 4.910,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	2	R\$ 2.584,00	R\$5.168,00
Coluna + braço	un.	3	R\$324,20	R\$ 972,60
			subtotal	R\$11.050,60
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela(em toda a extensão do trecho)	m ²	50,00	R\$ 35,20	R\$1.760,00
Tachão bidirecional amarelo	un.	100,00	R\$ 59,00	R\$5.900,00
Remoção por freza de faixa de retenção	m ²	4,80	R\$ 60,50	R\$ 290,40
Remoção por freza de faixa de pedestre	m ²	21,00	R\$ 60,50	R\$1.270,50
Faixa de canalização branca	m ²	123,00	R\$ 35,20	R\$4.329,60
linha contínua simples branca	m ²	2,50	R\$ 35,20	R\$ 88,00
4 Faixas de retenção branca	m ²	7,60	R\$ 35,20	R\$ 267,52
4 Faixa de pedestre (3 faixas + lombofaixa)	m ²	56,00	R\$ 35,20	R\$1.971,20
linha simples seccionada branca (em toda a extensão do trecho)	m ²	6,50	R\$35,20	R\$ 228,80
			subtotal	R\$ 16.106,02
Travessia Elevada (Av. Cap. José Gallo, altura do nº 690)				
Massa Asfáltica	m³	10,00	R\$ 510,00	R\$5.100,00
Pintura faixa de pedestre (amarelo)	m ²	8,00	R\$35,20	R\$ 281,60

			subtotal	R\$5.381,60
lluminação de faixa de pedestre e travessia elevada				
Conjunto (poste, lampada e cabos)	conjunto	3,00	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
	l.		subtotal	R\$ 16.500,00
Endereço 3: Ponto 4 - Rua Capitão José Gallo, trecho entre a Ro	odoviária e	o cruzame	ento com a Rua Anç	gelo Maziero
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (5 R-6c e 1 R-24a)	m2	7,00	R\$ 982,00	R\$ 6.874,00
			subtotal	R\$ 6.874,00
Sinalização Horizontal				
Tachão monodirecional branco	un.	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
3 Faixas de canalização branca (1 no acesso para a Rua Angelo Mazieiro, 2 no entroncamento da Rua Cap. José Gallo x Rua João Domingues de Oliveira)	m2	34,00	R\$ 35,20	R\$1.196,80
linha simples contínua branca	m2	8,00	R\$ 35,20	R\$281,60
7 Faixas de retenção (sendo 4 na Rua Capitão José Gallo, 2 na Rua João Domingues de Oliveira e 1 no acesso para a Rua Angelo Mazieiro)	m2	18,00	R\$ 35,20	R\$ 633,60
1 Pictograma "PARE" (acesso para Rua Angelo Mazieiro)	m2	5,00	R\$ 35,20	R\$ 176,00
6 Faixas de pedestre (3 na Rua Cap. José Gallo, 2 na Rua João Domingues de Oliveira e 1 no acesso para a Rua Angelo Mazieiro)	m2	110,00	R\$ 35,20	R\$3.872,00
Linha simples seccionada branca	m2	50,00	R\$ 35,20	R\$1.760,00
Tachinha monodirecional branca	un.	100,00	R\$ 40,00	R\$4.000,00
			subtotal	R\$ 14.420,00
Iluminação de faixa de pedestre e travessia elevada				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	2,0	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
, , , , ,	,	<u> </u>	subtotal	R\$ 11.000,00
Sinalização Semafórica				
Foco semafórico para veículos	un.	2,00	R\$ 4.612,00	R\$9.224,00
Foco semafórico para pedestres	un.	2,00	R\$ 6.529,00	R\$13.058,00
Coluna	un.	2,00	R\$324,20	R\$ 648,40
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	70,00	R\$ 22,00	R\$1.540,00
abraçadeiras	un.	2,00	R\$ 68,40	R\$ 136,80
	•		subtotal	R\$ 24.607,20
Endereço 4: Ponto 5.1 - Rua Major Cardim, esquina com a Av. F	Rotary			
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 2 placas de orientação)	m2	5,0	R\$982,00	R\$ 4.910,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	1,0	R\$ 2.584,00	R\$ 2.584,00
			subtotal	R\$ 7.494,00

Tachão bidirecional amarelo	un.	100,0	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
Linha dupla contínua amarela(trecho de 100 m, a partir da marca de canalização, na Av. Rotary e 2 trechos de 100 m, a partir da linha seccionada, na Rua Major Cardim)	m2	140,0	R\$ 35,20	R\$ 4.928,00
Marca de canalização (zebrado amarelo)	m2	24,0	R\$ 35,20	R\$844,80
Linha dupla seccionada amarela (no cruzamento)	m2	2,5	R\$ 35,20	R\$ 88,00
linha simples seccionada branca (próximo à marca de canalização)	m2	2,0	R\$ 35,20	R\$ 70,40
1 pictograma "PARE"	m2	4,8	R\$ 35,20	R\$168,96
1 faixa de retenção	m2	2,8	R\$ 35,20	R\$ 98,56
		•	subtotal	R\$ 12.098,72
Endereço 5: Ponto 5.2 - Rua Major Cardim, esquina com a Rua	1º Julho			
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 1 A-19)	m2	0,50	R\$982,00	R\$ 491,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	5,00	R\$ 2.584,00	R\$12.920,00
			subtotal	R\$13.411,00
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo	un.	100,00	R\$ 59,00	R\$5.900,00
Linha dupla contínua amarela(trecho de 100 m, a partir da marca de canalização, na Rua 1º de Julho e 2 trechos de 100 m, a partir da linha seccionada, na Rua Major Cardim)	m2	140,00	R\$ 35,20	R\$4.928,00
Marca de canalização (zebrado amarelo)	m2	22,00	R\$ 35,20	R\$ 774,40
Linha dupla seccionada amarela (no cruzamento)	m2	2,50	R\$ 35,20	R\$ 88,00
linha simples seccionada branca (próximo à marca de canalização)	m2	2,00	R\$ 35,20	R\$ 70,40
1 pictograma "PARE"	m2	4,80	R\$ 35,20	R\$ 168,96
1 faixa de retenção	m2	1,60	R\$ 35,20	R\$ 56,32
		•	subtotal	R\$11.986,08
Endereço 6: Ponto 6 - Av. Francisco Monteiro, esquina com a R	ua Luiz Bet	tega		
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-2, 2 R-6c e 8 Placas de orientação)	m2	13,50	R\$982,00	R\$ 13.257,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	4,00	R\$ 2.584,00	R\$ 10.336,00
Coluna + braço	un.	2,00	R\$324,20	R\$ 648,40
			subtotal	R\$ 24.241,40
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (na ponte e na Rua Santo Bertoldo e				

Tachão Bidirecional amarelo,na rua Santo Bertoldo e na av. Francisco Monteiro, onde se compreende as marcas de canalização amarelas zebradas.	Unidade	80,00	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
3 Marcas de canalização (zebrado amarelo, sendo 2 na Francisco Monteiro e 1 na Rua Luiz Bettega, próximo ao canteiro)	m2	43,00	R\$35,20	R\$1.513,60
2 Marcas de canalização (zebrado branco, sendo 1 no acesso para a Av. Pref. Valdírio Prisco e 1 no cruzamento da Rua Santo Bertoldo com a Av. Pref. Valdírio Prisco)	m2	18,00	R\$ 35,20	R\$ 633,60
3 linha simples contínua branca, próximo às faixas de retenção (sendo 2 na Av. Pref. Valdírio Prisco e 1 na Rua Luiz Bettega)	m2	5,00	R\$ 35,20	R\$ 176,00
10 faixas de retenção (sendo, 3 na Francisco Monteiro, 2 no acesso da confluencia da Valdírio Prisco, 2 na Luiz Bettega, 1 na Valdírio Prisco e 2 na Santo Bertoldo)	m2	16,00	R\$ 35,20	R\$563,20
10 faixas de pedestre (sendo 4 na Av Francisco Monteiro, 1 na Rua Luis Bettega e 5 no trecho entre a Av. Pref. Valdírio Prisco e Av. Francisco Monteiro)	m2	116,00	R\$ 35,20	R\$ 4.083,20
linha simples seccionada branca (na Av. Pref. Valdírio Prisco, nos dois sentidos de fluxo e na Av. Francisco Monteiro, próximo ao acesso para a Av. Pref. Valdírio Prisco)	m2	7,00	R\$ 35,20	R\$246,40
6 pictogramas "setas" e 1 pictograma "Dê a Preferência" na Av. Prof. Valdírio Prisco	m2	27,00	R\$ 35,20	R\$950,40
Tachinha monodirecional branca (na Av. Pref. Valdírio Prisco, nos dois sentidos de fluxo e na Av. Francisco Monteiro, próximo ao acesso para a Av. Pref. Valdírio Prisco)	un.	200,00	R\$ 40,00	R\$8.000,00
	I.		subtotal	R\$ 25.004,80
Sinalização Semafórica				
Foco semafórico para veículos	un.	14,00	R\$ 4.612,00	R\$64.568,00
Foco semafórico para pedestre	un.	4,00	R\$ 6.529,00	R\$26.116,00
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	500,00	R\$ 22,00	R\$11.000,00
Abraçadeiras	un.	28,00	R\$ 68,40	R\$ 1.915,20
			subtotal	R\$ 103.599,20
Iluminação de faixa de pedestre (poste, lâmpada e cabos)				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	3,00	R\$ 5.500,00	R\$16.500,00
			subtotal	R\$16.500,00
Endereço 7: Ponto 7 - Av. Francisco Monteiro, no trecho do nº 2 Santinho Gianasi)	2081 até o r	ı° 1887 (es	quina com a Rua Pe	edro Ripoli e Rua
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				

Implantação de placas de trânsito (4 A-18L, 2 R-19, 2 placas de advertência com informação complementar, 2 placas verdes - Retorno)	m2	7,50	R\$982,00	R\$7.365,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	4,00	R\$ 2.584,00	R\$ 10.336,00
Coluna + braço	un.	4,00	R\$324,20	R\$1.296,80
			subtotal	R\$ 18.997,80
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo na Av. Francisco Monteiro	un.	50,00	R\$ 59,00	R\$2.950,00
Linha dupla contínua amarela(em toda a extensão do trecho e na Rua Pedro Ripoli)	m2	46,00	R\$ 35,20	R\$ 1.619,20
Linha dupla seccionada amarela (no cruzamento da Av. Francisco Monteiro com a Rua Pedro Ripoli e na Rua Pedro Ripoli, de fronte à minirrotatória)	m2	3,00	R\$ 35,20	R\$105,60
5 linha simples contínua branca, próximo às faixas de retenção na Av. Francisco Monteiro	m2	5,00	R\$ 35,20	R\$176,00
7 faixas de retenção (sendo, 5 na Av. Francisco Monteiro e 2 na Rua Pedro Ripoli)	m2	8,00	R\$ 35,20	R\$281,60
Pintura de 1 faixa de pedestre e 2 travessias elevadas na Av. Francisco Monteiro	m2	39,00	R\$ 35,20	R\$1.372,80
linha simples seccionada branca (em toda a extensão do trecho da Av. Francisco Monteiro)	m2	12,00	R\$ 35,20	R\$ 422,40
12 pictogramas "setas" na Av. Francisco Monteiro	m2	12,00	R\$ 35,20	R\$422,40
tachinha bidirecional branca (em toda a extensão do trecho da Av. Francisco Monteiro)	un.	100,00	R\$48,00	R\$4.800,00
			subtotal	R\$ 12.150,00
Sinalização Semafórica				
Foco semafórico para veículos	un.	8,00	R\$ 4.612,00	R\$ 36.896,00
Foco semafórico para pedestre	un.	2,00	R\$ 6.529,00	R\$ 13.058,00
Coluna	un.	5,00	R\$324,20	R\$1.621,00
braço projetado para semáforo	un.	4,00	R\$ 3.425,00	R\$ 13.700,00
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	400,00	R\$ 22,00	R\$8.800,00
Abraçadeiras	un.	16,00	R\$ 68,40	R\$1.094,40
			subtotal	R\$ 75.169,40
Implantação de 2 Travessias Elevadas, sendo 1 na Av. Francisc cruzamento com a Rua Pedro Ripoli	o Monteiro	, de fronte	à Igreja do Sant'an	na e 1 no
Massa asfáltica	m3	20,00	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
			subtotal	R\$ 10.200,00
Iluminação de travessia elevada				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	2,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
		-	subtotal	R\$ 11.000,00
Endereço 8: Ponto 8 - Rua Francisco Monteiro, esquina com a R	Rua Prof. A	ntônio Nui	nes	
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 placa de Retorno, 2 R-24a, 1 R-1 e 2 R-6c)	m2	3,50	R\$ 982,00	R\$ 3.437,00
			subtotal	R\$ 3.437,00
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo	un.	50,00	R\$59,00	R\$ 2.950,00
Linha dupla contínua amarela (em toda a extensão do cruzamento)	m2	74,00	R\$35,20	R\$ 2.604,80
1 Marca de canalização (zebrado amarelo)	m2	37,00	R\$35,20	R\$1.302,40
1 faixa de canalização (zebrado branco)	m2	10,00	R\$35,20	R\$352,00
2 linhas contínuas brancas, próximo à linha de retenção, na Av. Francisco Monteiro	m2	5,00	R\$35,20	R\$176,00
4 faixas de retenção, sendo 2 na Av. Francisco Monteiro e 2 na Rua Prof. Antônio Nunes	m2	9,00	R\$35,20	R\$316,80
3 faixas de pedestre, sendo 2 na Av. Francisco Monteiro e 1 na Rua Prof. Antônio Nunes	m2	34,00	R\$35,20	R\$ 1.196,80
Linha simples seccionada branca (em toda a extensão do cruzamento)	m2	6,00	R\$35,20	R\$ 211,20
1 pictograma "PARE"	m2	5,00	R\$35,20	R\$ 176,00
Tachinha bidirecional branca	un.	100,00	R\$48,00	R\$4.800,00
			subtotal	R\$ 14.086,00
Sinalização Semafórica				
Foco semafórico para veículos	un.	4,00	R\$ 4.612,00	R\$ 18.448,00
Foco semafórico para pedestre	un.	3,00	R\$ 6.529,00	R\$ 19.587,00
Coluna	un.	3,00	R\$324,20	R\$ 972,60
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	70,00	R\$ 22,00	R\$1.540,00
Abraçadeiras	un.	3,00	R\$ 68,40	R\$ 205,20
			subtotal	R\$ 40.752,80
Iluminação de faixa de pedestre				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	2,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
			subtotal	R\$ 11.000,00

Endereço 9: Ponto 9 - Entroncamento da Rua Orlando Grecco x Estrada da Colônia x Rua Miguel Prisco x Rua Catarina Rios Giachelo e Estrada da Colônia x Rua Boa Sorte

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placa de trânsito (4 A-18L, 2 A-18, 3 R-1, 3 A-33b, 4 R-19)	m2	4,00	R\$982,00	R\$3.928,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	12,00	R\$ 2.584,00	R\$ 31.008,00
			subtotal	R\$ 34.936,00
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo (em todos os entroncamentos)	un.	270,00	R\$ 59,00	R\$ 15.930,00
Linha dupla contínua amarela(sendo, trecho 100 m na Rua Orlando Grecco, trecho de 50 m na Rua Miguel Prisco, trecho de 100 na Rua Boa Sorte e trecho de 100 m na Estrada da Colônia)	m2	190,00	R\$ 35,20	R\$6.688,00
Pintura de 2 lombadas na Estrada da Colônia, próximo à Rua Boa Sorte	m2	10,00	R\$ 35,20	R\$ 352,00

3 Marcas de canalização (zebrado amarelo) em todos os entroncamentos	m2	53,00	R\$ 35,20	R\$1.865,60
Linha dupla seccionada amarela na Rua Orlando Grecco (entroncamento) e na Estrada da Colônia (trecho de fronte à Rua Boa Sorte)	m2	10,00	R\$ 35,20	R\$352,00
Remoção por freza de faixa de canalização branca	m2	20,00	R\$ 60,50	R\$1.210,00
Linha simples seccionada branca na Rua Miguel Prisco, nos acesso para a Rua Catarina Rios Giachelo, Estrada da Colônia e Rua Boa Sorte	m2	3,00	R\$ 35,20	R\$ 105,60
3 faixas de retenção nas saídas das ruas: Catarina Rios Giachelo, Estrada da Colônia e Boa Sorte	m2	6,00	R\$ 35,20	R\$ 211,20
3 pictogramas "PARE" nas saídas das ruas: Catarina Rios Giachelo, Estrada da Colônia e Boa Sorte	m2	15,00	R\$ 35,20	R\$ 528,00
Tachinha bidirecional branca	un.	80,00	R\$ 48,00	R\$3.840,00
			subtotal	R\$ 31.082,40
Endereço 10: Ponto 10 - Cruzamento da Av. Brasil com a Estrac	la da Colôn	ia		
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 1 placa de Orientação)	m2	2,00	R\$982,00	R\$ 1.964,00
Poste + abraçadeira (PP)	un.	1,00	R\$ 2.584,00	R\$ 2.584,00
Coluna + braço	un.	1,00	R\$324,20	R\$324,20
	•		subtotal	R\$ 4.872,20
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela(2 trechos de 50m na Av. Brasil e 1 trecho de 100 m na Estrada da Colônia)	m2	148,00	R\$ 35,20	R\$5.209,60
Linha dupla seccionada amarela na Av. Brasil, defronte à Estrada da Colônia	m2	2,50	R\$ 35,20	R\$ 88,00
Tachão Bidirecional amarelo	un.	100,00	R\$ 59,00	R\$5.900,00
Tachão bidirecional branco	un.	80,00	R\$ 59,00	R\$4.720,00
Linha de bordo (nos 2 lados da ponte)	m2	10,80	R\$ 35,20	R\$ 380,16
1 faixa de retenção	m2	1,60	R\$ 35,20	R\$ 56,32
1 pictograma "PARE"	m2	4,80	R\$ 35,20	R\$ 168,96
Linha simples seccionada branca (nos 2 lados da ponte e na esquina da Av. Brasil com a Estrada da Colônia)	m2	17,50	R\$ 35,20	R\$ 616,00
Tachinha bidirecional branca	un.	50,00	R\$ 48,00	R\$2.400,00
			subtotal	R\$ 19.539,04
Endereço 11: Ponto 11 - Entroncamento da Francisco Monteiro	x Av. Brasi	l x Rua Sa	ınta Clara	
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (5 R-1, 2 R-19, 4 placas de Orientação)	m2	7,75	R\$ 982,00	R\$ 7.610,50
Coluna + braço	un.	2,00	R\$ 324,20	R\$648,40
	•		subtotal	R\$ 8.258,90
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (rever quantidade)	m2	124,00	R\$35,20	R\$4.364,80

ı	Ī	Ī	•	•
Tachão bidirecional amarelo na Av. Brasil e na Rua Santa Clara (rever quantidade)	un.	240,00	R\$59,00	R\$ 14.160,00
Remoção por freza de marca de canalização amarela	m2	60,00	R\$60,50	R\$3.630,00
2 Marcas de canalização (zebrado amarelo) sendo 1 na Av. Francisco Monteiro e 1 na Rua Santa Clara	m2	62,00	R\$35,20	R\$2.182,40
4 Faixas de canalização branca, sendo 3 na Av. Francisco Monteiro e 1 no acesso da Av. Brasil para a Rua Santa Clara	m2	35,00	R\$35,20	R\$1.232,00
9 Faixas de retenção, sendo 3 na Av. Brasil, 1 na Rua Santa Clara, 1 na Rua Amazonas e 4 na Av. Francisco Monteiro	m2	14,00	R\$35,20	R\$ 492,80
Linha simples seccionada branca, em toda a extensão do trecho da Av. Francisco Monteiro e no acesso da Av. Brasil para a Rua Santa Clara	m2	5,00	R\$35,20	R\$ 176,00
5 faixas de pedestre na Av. Francisco Monteiro	m2	18,00	R\$35,20	R\$ 633,60
1 pictogramas "PARE", sendo 3 na Av. Brasil, 1 na Rua Santa Clara e 2 na Av. Francisco Monteiro (rotatória)	m2	15,00	R\$35,20	R\$ 528,00
Tachinha bidirecional branca	un.	220,00	R\$48,00	R\$ 10.560,00
			subtotal	R\$ 37.959,60
Endereço 12: Ponto 12 - Entroncamento da Av. Orlando Grecco	com a Est	rada da Co	operativa	
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 2 placas de Orientação)	m2	3,25	R\$982,00	R\$3.191,50
Poste + abraçadeira (PP)	un.	1,00	R\$ 2.584,00	R\$ 2.584,00
Coluna + braço	un.	2,00	R\$324,20	R\$648,40
			subtotal	R\$ 6.423,90
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (100 m na Av. Orlando Grecco e 2 trechos de 100 m na Estrada da Cooperativa, a partir da marca de canalização)	m2	240,00	R\$ 35,20	R\$8.448,00
Faixa de Retenção, próxima ao pictograma "PARE", na Av Orlando Grecco.	m²	1,60	R\$ 35,20	R\$ 56,32
Marca de canalização (zebrado amarelo) na Rua Orlando Grecco, esquina com a Estrada da Cooperativa	m2	66,00	R\$ 35,20	R\$2.323,20
Linha dupla seccionada amarela na Estrada da Cooperativa, de fronte à Av. Orlando Grecco	m2	4,00	R\$ 35,20	R\$ 140,80
Tachão bidirecional amarelo	un.	200,00	R\$ 59,00	R\$11.800,00
Linha simples seccionada branca na Rua Orlando Grecco	m2	3,00	R\$ 35,20	R\$ 105,60
1 pictogramas "PARE" na Rua Orlando Grecco	m2	4,80	R\$ 35,20	R\$ 168,96
			subtotal	R\$ 23.042,88
Endereço 13: Ponto 13 - Rua João Domingues de Oliveira, esqu	ina com a	Rua Afrâni	o Peixoto	
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				

Implantação de placas de trânsito (4 A-18L, 1 Placa de Advertência com informação complementar, 1 R-6c, 1 R-24a, 1 R-19, 2 R-5a, 1 R-5b e 3 placas de Orientação)	m2	8,00	R\$ 982,00	R\$7.856,00
Coluna + braço	un.	1,00	R\$324,20	R\$ 324,20
Poste + abraçadeira (PP)	un.	2,00	R\$ 2.584,00	R\$5.168,00
			subtotal	R\$13.348,20
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela na esquina da Rua João Domingues de Oliveira x Rua Euclides da Cunha	m2	103,00	R\$ 35,20	R\$ 3.625,60
Tachão bidirecional amarelo na esquina da Rua João Domingues de Oliveira x Rua Euclides da Cunha	un.	80,00	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
Marca de canalização (zebrado amarelo) na esquina da Rua João Domingues de Oliveira x Rua Euclides da Cunha	m2	23,00	R\$35,20	R\$809,60
Linha contínua branca (próximo às faixas de retenção de fronte às Lojas CEM e posto dos Correios)	m2	4,00	R\$ 35,20	R\$140,80
5 faixas de retenção, sendo 4 na Rua João Domingues de Oliveira e 1 no cruzamento da Rua João Domingues de Oliveira com a Rua Euclides da Cunha	m2	8,00	R\$ 35,20	R\$281,60
Pintura de 3 faixas de pedestre e 2 travessias elevadas na Rua João Domingues de Oliveira	m2	47,00	R\$ 35,20	R\$ 1.654,40
Remoção por freza de faixa de pedestre	m2	40,00	R\$ 60,50	R\$2.420,00
Linha simples seccionada branca (no trecho que vai do nº 301 - Lojas CEM até o posto dos Correios)	m2	4,00	R\$ 35,20	R\$ 140,80
Tachinha bidirecional branca (no trecho que vai do nº 301 - Lojas CEM até o posto dos Correios)	un.	100,00	R\$ 48,00	R\$4.800,00
2 pictogramas "seta" na Rua João Domingues de Oliveira, de fronte ao nº 301	m2	10,00	R\$ 35,20	R\$ 352,00
			subtotal	R\$18.944,80
Implantação de 2 Travessias Elevadas, sendo 1 defronte ao sup	ermercado	Extra e 1	na esquina dos Coi	rreios
Massa asfáltica	m3	20,00	R\$ 510,00	R\$10.200,00
Pintura de setas amarelas (rampa)	m2	20,00	R\$35,20	R\$ 704,00
			subtotal	R\$10.904,00
Endereço 14: Ponto 14 Av. Kaethe Richers (Ponte Seca)				
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1, 2 R-15, 2 A-37 e 3 placas de Orientação)	m2	6,00	R\$982,00	R\$5.892,00
Coluna + braço	un.	2,00	R\$324,20	R\$ 648,40
Poste + abraçadeira (PP)	un.	2,00	R\$ 2.584,00	R\$5.168,00
			subtotal	R\$11.708,40
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (em toda a extensão do trecho)	m2	224,00	R\$ 35,20	R\$7.884,80

Tachão Bidirecional Amarelo, extensão do trecho da Av .Kaethe Richers e no acesso à Avenida, sob a ponte	un.	250,00	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
Marca de Canalização Amarela, no acesso à Av. Kaethe Richers e no final das faixas duplas e contínuas	m2	35,00	R\$ 35,20	R\$1.232,00
Faixa de canalização, branca, nos trechos de divisão de pistas de mesmo fluxo, nos acessos do entroncamento	m2	20,00	R\$ 35,20	R\$ 704,00
Linha branca contínua simples, na saída do acesso para a Avenida Kaethe Richers, delineando a curva	m2	5,00	R\$ 35,20	R\$ 176,00
3 Faixa de retenção, nas duas saídas do acesso à Avenida e outra na saída da Avenida para o acesso.	m2	6,00	R\$ 35,20	R\$ 211,20
linha simples seccionada branca, na divisão de faixas do trecho da Av. Kaethe Richers	m2	5,00	R\$ 35,20	R\$ 176,00
3 pictograma "PARE" nas duas saídas do acesso à Avenida e outra na saída da Avenida para o acesso.	m2	15,00	R\$ 35,20	R\$ 528,00
12 pictogramas "SETA" tamanho grande e 14 tamanho pequeno em toda a extensão do entroncamento	m2	50,00	R\$ 35,20	R\$1.760,00
Tachão bidirecional branco	un.	160,00	R\$ 59,00	R\$9.440,00
Tachinha monodirecional branca, acompanhando a linha simples seccionada branca	un.	150,00	R\$ 40,00	R\$6.000,00
Remoção por freza de marcas de canalização	m2	100,00	R\$ 60,50	R\$6.050,00
		l .	subtotal	R\$ 48.912,00

Endereço 15: Ponto 15 - Avenida Princesa Isabel, esquina com a Avenida Coronel Oliveira Lima (implantação de rotatória)

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de 6 placas de trânsito (1 R-1, 3 placas de Orientação, 3 A-12)	m2	5,50	R\$ 982,00	R\$5.401,00
Coluna + braço	un.	3,00	R\$324,20	R\$972,60
Poste + abraçadeira (PP)	un.	1,00	R\$ 2.584,00	R\$2.584,00
			subtotal	R\$ 8.957,60
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (em toda a extensão do trecho)	m2	140,00	R\$ 35,20	R\$4.928,00
Tachão Bidirecional amarelo em toda extensão do trecho proposto.	un.	200,00	R\$ 59,00	R\$11.800,00
3 Marcas de Canalização Amarela, no término das faixas duplas e contínuas próximas ao entroncamento	m2	150,00	R\$ 35,20	R\$5.280,00
3 faixas de retenção próximas do término das marcas de Canalização	m2	5,00	R\$35,20	R\$ 176,00
3 pictogramas "PARE" próximos ao término das marcas de Canalização	m2	10,00	R\$35,20	R\$ 352,00
subtotal				
	Geral Engenharia	R\$ 845.160,46		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Detalhada dos Serviços Sem Valor

1 ª MACROAÇÃO: Revitalização da sinalização horizontal (Res. Contran nº 236/2007), sinalização vertical (Res. Contran nº 180/2005) e sinalização semafórica (Res. Contran nº 483/2014); lluminação de faixa de pedestre (NBR 5101 ABNT); implantação de travessias elevadas (Res. Contran 495/2014).

Endereço 1: Ponto 2 - Rua Capitão José Gallo, altura do nº 1104 a nº 888

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (sendo 1 R-3, 4 R-6A e 1 R2)	m2	1,50		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	6,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela(em toda a extensão do trecho)	m2	100,00		
Faixa de canalização branca	m2	40,00		
linha simples seccionada branca	m2	3,00		
1 pictograma "Dê a Preferência"	m2	1,60		
tachãomonodirecional branco	un.	60,00		
tachinhamonodirecional branca	un.	40,00		
	•		subtotal	•

Endereço 2: Ponto 3 - Av. Capitão José Gallo, cruzamento com a Av. Prefeito Valdírio Prisco

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 A-18L e 1 R-19 - 30 km/h e placa de advertência com informação complementar "lombofaixa", 2 placas de orientação e 1 R-24a)	m2	5		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	2		
Coluna + braço	un.	3		
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela(em toda a extensão do trecho)	m ²	50,00		
Tachão bidirecional amarelo	un.	100,00		
Remoção por freza de faixa de retenção	m ²	4,80		
Remoção por freza de faixa de pedestre	m ²	21,00		
Faixa de canalização branca	m ²	123,00		
linha contínua simples branca	m ²	2,50		
4 Faixas de retenção branca	m ²	7,60		
4 Faixa de pedestre (3 faixas + lombofaixa)	m ²	56,00		
linha simples seccionada branca (em toda a extensão do trecho)	m²	6,50		
			subtotal	
Travessia Elevada (Av. Cap. José Gallo, altura do nº 690)				

Massa Asfáltica	m³	10,00		
Pintura faixa de pedestre (amarelo)	m ²	8,00		
, ,		,	subtotal	
lluminação de faixa de pedestre e travessia elevada				
Conjunto (poste, lampada e cabos)	conjunto	3,00		
			subtotal	
Endereço 3: Ponto 4 - Rua Capitão José Gallo, trecho entre a Ro	odoviária e	o cruzame	ento com a Rua Ang	elo Maziero
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (5 R-6c e 1 R-24a)	m2	7,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal			·	
Tachão monodirecional branco	un.	50,00		
3 Faixas de canalização branca (1 no acesso para a Rua Angelo Mazieiro, 2 no entroncamento da Rua Cap. José Gallo x Rua João Domingues de Oliveira)	m2	34,00		
linha simples contínua branca	m2	8,00		
7 Faixas de retenção (sendo 4 na Rua Capitão José Gallo, 2 na Rua João Domingues de Oliveira e 1 no acesso para a Rua Angelo Mazieiro)	m2	18,00		
1 Pictograma "PARE" (acesso para Rua Angelo Mazieiro)	m2	5,00		
6 Faixas de pedestre (3 na Rua Cap. José Gallo, 2 na Rua João Domingues de Oliveira e 1 no acesso para a Rua Angelo Mazieiro)	m2	110,00		
Linha simples seccionada branca	m2	50,00		
Tachinha monodirecional branca	un.	100,00		
		,	subtotal	
Iluminação de faixa de pedestre e travessia elevada				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	2,0		
Conjunt (posts) ampada o casos)	001.juii.to	_,0	subtotal	
Sinalização Semafórica			Subtotal	
Foco semafórico para veículos	un.	2,00		
Foco semafórico para velculos	un.	2,00		
Coluna	un.	2,00		
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	70,00		
abraçadeiras	un.	2,00		
-	-	,	subtotal	
Endereço 4: Ponto 5.1 - Rua Major Cardim, esquina com a Av. R	otary		l	
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Sinalização Vertical Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 2 placas de orientação)	m2	5,0		

			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo	un.	100,0		
Linha dupla contínua amarela(trecho de 100 m, a partir da marca de canalização, na Av. Rotary e 2 trechos de 100 m, a partir da linha seccionada, na Rua Major Cardim)	m2	140,0		
Marca de canalização (zebrado amarelo)	m2	24,0		
Linha dupla seccionada amarela (no cruzamento)	m2	2,5		
linha simples seccionada branca (próximo à marca de canalização)	m2	2,0		
1 pictograma "PARE"	m2	4,8		
1 faixa de retenção	m2	2,8		
	J		subtotal	
Endereço 5: Ponto 5.2 - Rua Major Cardim, esquina com a Rua	1º Julho			
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 1 A-19)	m2	0,50		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	5,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo	un.	100,00		
Linha dupla contínua amarela(trecho de 100 m, a partir da marca de canalização, na Rua 1º de Julho e 2 trechos de 100 m, a partir da linha seccionada, na Rua Major Cardim)	m2	140,00		
Marca de canalização (zebrado amarelo)	m2	22,00		
Linha dupla seccionada amarela (no cruzamento)	m2	2,50		
linha simples seccionada branca (próximo à marca de canalização)	m2	2,00		
1 pictograma "PARE"	m2	4,80		
1 faixa de retenção	m2	1,60		
			subtotal	
Endereço 6: Ponto 6 - Av. Francisco Monteiro, esquina com a R	tua Luiz Bet	ttega		
 Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-2, 2 R-6c e 8 Placas de orientação)	m2	13,50		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	4,00		
Coluna + braço	un.	2,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (na ponte e na Rua Santo Bertoldo e na Av. Francisco Monteiro, próximo ao cruzamento com a Rua Luiz Bettega)	m2	117,00		
	I	l .		

Tachão Bidirecional amarelo,na rua Santo Bertoldo e na av. Francisco Monteiro, onde se compreende as marcas de canalização amarelas zebradas.	Unidade	80,00		
3 Marcas de canalização (zebrado amarelo, sendo 2 na Francisco Monteiro e 1 na Rua Luiz Bettega, próximo ao canteiro)	m2	43,00		
2 Marcas de canalização (zebrado branco, sendo 1 no acesso para a Av. Pref. Valdírio Prisco e 1 no cruzamento da Rua Santo Bertoldo com a Av. Pref. Valdírio Prisco)	m2	18,00		
3 linha simples contínua branca, próximo às faixas de retenção (sendo 2 na Av. Pref. Valdírio Prisco e 1 na Rua Luiz Bettega)	m2	5,00		
10 faixas de retenção (sendo, 3 na Francisco Monteiro, 2 no acesso da confluencia da Valdírio Prisco, 2 na Luiz Bettega, 1 na Valdírio Prisco e 2 na Santo Bertoldo)	m2	16,00		
10 faixas de pedestre (sendo 4 na Av Francisco Monteiro, 1 na Rua Luis Bettega e 5 no trecho entre a Av. Pref. Valdírio Prisco e Av. Francisco Monteiro)	m2	116,00		
linha simples seccionada branca (na Av. Pref. Valdírio Prisco, nos dois sentidos de fluxo e na Av. Francisco Monteiro, próximo ao acesso para a Av. Pref. Valdírio Prisco)	m2	7,00		
6 pictogramas "setas" e 1 pictograma "Dê a Preferência" na Av. Prof. Valdírio Prisco	m2	27,00		
Tachinha monodirecional branca (na Av. Pref. Valdírio Prisco, nos dois sentidos de fluxo e na Av. Francisco Monteiro, próximo ao acesso para a Av. Pref. Valdírio Prisco)	un.	200,00		
			subtotal	
Sinalização Semafórica				
Foco semafórico para veículos	un.	14,00		
Foco semafórico para pedestre	un.	4,00		
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	500,00		
Abraçadeiras	un.	28,00		
			subtotal	
lluminação de faixa de pedestre (poste, lâmpada e cabos)				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	3,00		
	ı		subtotal	
Endereço 7: Ponto 7 - Av. Francisco Monteiro, no trecho do nº 2 Santinho Gianasi)	2081 até o r	nº 1887 (es	quina com a Rua Pe	edro Ripoli e Rua
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical			- 2000	

Implantação de placas de trânsito (4 A-18L, 2 R-19, 2 placas de advertência com informação complementar, 2 placas verdes - Retorno)	m2	7,50		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	4,00		
Coluna + braço	un.	4,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo na Av. Francisco Monteiro	un.	50,00		
Linha dupla contínua amarela(em toda a extensão do trecho e na Rua Pedro Ripoli)	m2	46,00		
Linha dupla seccionada amarela (no cruzamento da Av. Francisco Monteiro com a Rua Pedro Ripoli e na Rua Pedro Ripoli, de fronte à minirrotatória)	m2	3,00		
5 linha simples contínua branca, próximo às faixas de retenção na Av. Francisco Monteiro	m2	5,00		
7 faixas de retenção (sendo, 5 na Av. Francisco Monteiro e 2 na Rua Pedro Ripoli)	m2	8,00		
Pintura de 1 faixa de pedestre e 2 travessias elevadas na Av. Francisco Monteiro	m2	39,00		
linha simples seccionada branca (em toda a extensão do trecho da Av. Francisco Monteiro)	m2	12,00		
12 pictogramas "setas" na Av. Francisco Monteiro	m2	12,00		
tachinha bidirecional branca (em toda a extensão do trecho da Av. Francisco Monteiro)	un.	100,00		
		•	subtotal	
Sinalização Semafórica				
Foco semafórico para veículos	un.	8,00		
Foco semafórico para pedestre	un.	2,00		
Coluna	un.	5,00		
braço projetado para semáforo	un.	4,00		
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	400,00		
Abraçadeiras	un.	16,00		
			subtotal	
Implantação de 2 Travessias Elevadas, sendo 1 na Av. Francisc cruzamento com a Rua Pedro Ripoli	o Monteiro	o, de fronte	à Igreja do Sant'an	na e 1 no
Massa asfáltica	m3	20,00		
	ı	<u> </u>	subtotal	
Iluminação de travessia elevada				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	2,00		
, W , I/	1 ,	1 /	subtotal	
Endereço 8: Ponto 8 - Rua Francisco Monteiro, esquina com a F	Rua Prof. A	ntônio Nur		
Descrição	Unidade		Valor Unitário	Valor Total

Sinalização Vertical

omanzagao vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 placa de Retorno, 2 R-24a, 1 R-1 e 2 R-6c)	m2	3,50		
	_		subtotal	
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo	un.	50,00		
Linha dupla contínua amarela (em toda a extensão do cruzamento)	m2	74,00		
1 Marca de canalização (zebrado amarelo)	m2	37,00		
1 faixa de canalização (zebrado branco)	m2	10,00		
2 linhas contínuas brancas, próximo à linha de retenção, na Av. Francisco Monteiro	m2	5,00		
4 faixas de retenção, sendo 2 na Av. Francisco Monteiro e 2 na Rua Prof. Antônio Nunes	m2	9,00		
3 faixas de pedestre, sendo 2 na Av. Francisco Monteiro e 1 na Rua Prof. Antônio Nunes	m2	34,00		
Linha simples seccionada branca (em toda a extensão do cruzamento)	m2	6,00		
1 pictograma "PARE"	m2	5,00		
Tachinha bidirecional branca	un.	100,00		
			subtotal	
Sinalização Semafórica				
Foco semafórico para veículos	un.	4,00		
Foco semafórico para pedestre	un.	3,00		
Coluna	un.	3,00		
Cabo pp 4 vias x 2,5 mm	m	70,00		
Abraçadeiras	un.	3,00		
			subtotal	
lluminação de faixa de pedestre				
Conjunto (poste, lâmpada e cabos)	conjunto	2,00		
			subtotal	
Endereço 9: Ponto 9 - Entroncamento da Rua Orlando Grecco : Rios Giachelo e Estrada da Colônia x Rua Boa Sorte	x Estrada da	a Colônia :	Rua Miguel Prisco	x Rua Catarina
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placa de trânsito (4 A-18L, 2 A-18, 3 R-1, 3 A-33b, 4 R-19)	m2	4,00		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	12,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Tachão bidirecional amarelo (em todos os entroncamentos)	un.	270,00		
Linha dupla contínua amarela(sendo, trecho 100 m na Rua Orlando Grecco, trecho de 50 m na Rua Miguel Prisco, trecho de 100 na Rua Boa Sorte e trecho de 100 m na Estrada da Colônia)		190,00		

m2

10,00

Pintura de 2 lombadas na Estrada da Colônia, próximo à Rua Boa

Sorte

3 Marcas de canalização (zebrado amarelo) em todos os entroncamentos	m2	53,00		
Linha dupla seccionada amarela na Rua Orlando Grecco (entroncamento) e na Estrada da Colônia (trecho de fronte à Rua Boa Sorte)	m2	10,00		
Remoção por freza de faixa de canalização branca	m2	20,00		
Linha simples seccionada branca na Rua Miguel Prisco, nos acesso para a Rua Catarina Rios Giachelo, Estrada da Colônia e Rua Boa Sorte	m2	3,00		
3 faixas de retenção nas saídas das ruas: Catarina Rios Giachelo, Estrada da Colônia e Boa Sorte	m2	6,00		
3 pictogramas "PARE" nas saídas das ruas: Catarina Rios Giachelo, Estrada da Colônia e Boa Sorte	m2	15,00		
Tachinha bidirecional branca	un.	80,00		
			subtotal	
Endereço 10: Ponto 10 - Cruzamento da Av. Brasil com a Estrac	da da Colôn	ia		
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 1 placa de Orientação)	m2	2,00		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	1,00		
Coluna + braço	un.	1,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela(2 trechos de 50m na Av. Brasil e 1 trecho de 100 m na Estrada da Colônia)	m2	148,00		
Linha dupla seccionada amarela na Av. Brasil, defronte à Estrada da Colônia	m2	2,50		
Tachão Bidirecional amarelo	un.	100,00		
Tachão bidirecional branco	un.	80,00		
Linha de bordo (nos 2 lados da ponte)	m2	10,80		
1 faixa de retenção	m2	1,60		
1 pictograma "PARE"	m2	4,80		
Linha simples seccionada branca (nos 2 lados da ponte e na esquina da Av. Brasil com a Estrada da Colônia)	m2	17,50		
Tachinha bidirecional branca	un.	50,00		
			subtotal	
Endereço 11: Ponto 11 - Entroncamento da Francisco Monteiro	x Av. Brasi	I x Rua Sa	nta Clara	
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (5 R-1, 2 R-19, 4 placas de Orientação)	m2	7,75		
Coluna + braço	un.	2,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (rever quantidade)	m2	124,00		

Sinalização Vertical				
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Endereço 13: Ponto 13 - Rua João Domingues de Oliveira, esqu	ina com a	Rua Afrâni	I	
- F		.,50	subtotal	
1 pictogramas "PARE" na Rua Orlando Grecco	m2	4,80		
Tachão bidirecional amarelo Linha simples seccionada branca na Rua Orlando Grecco	un. m2	200,00 3,00		
Linha dupla seccionada amarela na Estrada da Cooperativa, de fronte à Av. Orlando Grecco	m2	4,00		
Marca de canalização (zebrado amarelo) na Rua Orlando Grecco, esquina com a Estrada da Cooperativa	m2	66,00		
Faixa de Retenção, próxima ao pictograma "PARE", na Av Orlando Grecco.	m²	1,60		
Linha dupla contínua amarela (100 m na Av. Orlando Grecco e 2 trechos de 100 m na Estrada da Cooperativa, a partir da marca de canalização)	m2	240,00		
Sinalização Horizontal				
	1 411.	_,00	subtotal	
Coluna + braço	un.	2,00		
Implantação de placas de trânsito (1 R-1 e 2 placas de Orientação) Poste + abraçadeira (PP)	m2 un.	3,25 1,00		
Sinalização Vertical				
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Endereço 12: Ponto 12 - Entroncamento da Av. Orlando Grecco		rada da Co	operativa	
			subtotal	
Tachinha bidirecional branca	un.	220,00		
1 pictogramas "PARE", sendo 3 na Av. Brasil, 1 na Rua Santa Clara e 2 na Av. Francisco Monteiro (rotatória)	m2	15,00		
5 faixas de pedestre na Av. Francisco Monteiro	m2	18,00		
Linha simples seccionada branca, em toda a extensão do trecho da Av. Francisco Monteiro e no acesso da Av. Brasil para a Rua Santa Clara	m2	5,00		
9 Faixas de retenção, sendo 3 na Av. Brasil, 1 na Rua Santa Clara, 1 na Rua Amazonas e 4 na Av. Francisco Monteiro	m2	14,00		
4 Faixas de canalização branca, sendo 3 na Av. Francisco Monteiro e 1 no acesso da Av. Brasil para a Rua Santa Clara	m2	35,00		
2 Marcas de canalização (zebrado amarelo) sendo 1 na Av. Francisco Monteiro e 1 na Rua Santa Clara	m2	62,00		
Remoção por freza de marca de canalização amarela	m2	60,00		
Tachão bidirecional amarelo na Av. Brasil e na Rua Santa Clara (rever quantidade)	un.	240,00		

Implantação de placas de trânsito (4 A-18L, 1 Placa de Advertência com informação complementar, 1 R-6c, 1 R-24a, 1 R-19, 2 R-5a, 1 R-5b e 3 placas de Orientação)	m2	8,00		
Coluna + braço	un.	1,00		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	2,00		
			subtotal	R\$13.348,20
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela na esquina da Rua João Domingues de Oliveira x Rua Euclides da Cunha	m2	103,00		
Tachão bidirecional amarelo na esquina da Rua João Domingues de Oliveira x Rua Euclides da Cunha	un.	80,00		
Marca de canalização (zebrado amarelo) na esquina da Rua João Domingues de Oliveira x Rua Euclides da Cunha	m2	23,00		
Linha contínua branca (próximo às faixas de retenção de fronte às Lojas CEM e posto dos Correios)	m2	4,00		
5 faixas de retenção, sendo 4 na Rua João Domingues de Oliveira e 1 no cruzamento da Rua João Domingues de Oliveira com a Rua Euclides da Cunha	m2	8,00		
Pintura de 3 faixas de pedestre e 2 travessias elevadas na Rua João Domingues de Oliveira	m2	47,00		
Remoção por freza de faixa de pedestre	m2	40,00		
Linha simples seccionada branca (no trecho que vai do nº 301 - Lojas CEM até o posto dos Correios)	m2	4,00		
Tachinha bidirecional branca (no trecho que vai do nº 301 - Lojas CEM até o posto dos Correios)	un.	100,00		
2 pictogramas "seta" na Rua João Domingues de Oliveira, de fronte ao nº 301	m2	10,00		
			subtotal	
Implantação de 2 Travessias Elevadas, sendo 1 defronte ao sup	ermercado	Extra e 1	na esquina dos Cor	reios
Massa asfáltica	m3	20,00		
Pintura de setas amarelas (rampa)	m2	20,00		
			subtotal	
Endereço 14: Ponto 14 Av. Kaethe Richers (Ponte Seca)				
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sinalização Vertical				
Implantação de placas de trânsito (1 R-1, 2 R-15, 2 A-37 e 3 placas de Orientação)	m2	6,00		
Coluna + braço	un.	2,00		
Poste + abraçadeira (PP)	un.	2,00		
			subtotal	
Sinalização Horizontal				
Linha dupla contínua amarela (em toda a extensão do trecho)	m2	224,00		

subtotal					
Remoção por freza de marcas de canalização	m2	100,00			
Tachinha monodirecional branca, acompanhando a linha simples seccionada branca	un.	150,00			
Tachão bidirecional branco	un.	160,00			
12 pictogramas "SETA" tamanho grande e 14 tamanho pequeno em toda a extensão do entroncamento	m2	50,00			
3 pictograma "PARE" nas duas saídas do acesso à Avenida e outra na saída da Avenida para o acesso.	m2	15,00			
linha simples seccionada branca, na divisão de faixas do trecho da Av. Kaethe Richers	m2	5,00			
3 Faixa de retenção, nas duas saídas do acesso à Avenida e outra na saída da Avenida para o acesso.	m2	6,00			
Linha branca contínua simples, na saída do acesso para a Avenida Kaethe Richers, delineando a curva	m2	5,00			
Faixa de canalização, branca, nos trechos de divisão de pistas de mesmo fluxo, nos acessos do entroncamento	m2	20,00			
Marca de Canalização Amarela, no acesso à Av. Kaethe Richers e no final das faixas duplas e contínuas	m2	35,00			
Tachão Bidirecional Amarelo, extensão do trecho da Av .Kaethe Richers e no acesso à Avenida, sob a ponte	un.	250,00			

Endereço 15: Ponto 15 - Avenida Princesa Isabel, esquina com a Avenida Coronel Oliveira Lima (implantação de rotatória)

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
Sinalização Vertical					
Implantação de 6 placas de trânsito (1 R-1, 3 placas de Orientação, 3 A-12)	m2	5,50			
Coluna + braço	un.	3,00			
Poste + abraçadeira (PP)	un.	1,00			
			subtotal		
Sinalização Horizontal					
Linha dupla contínua amarela (em toda a extensão do trecho)	m2	140,00			
Tachão Bidirecional amarelo em toda extensão do trecho proposto.	un.	200,00			
3 Marcas de Canalização Amarela, no término das faixas duplas e contínuas próximas ao entroncamento	m2	150,00			
3 faixas de retenção próximas do término das marcas de Canalização	m2	5,00			
3 pictogramas "PARE" próximos ao término das marcas de Canalização	m2	10,00			
			subtotal		
Total Geral Engenharia					

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, tendo como representante legal o(a) Sr(a
,(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município da
Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, nº/, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de
recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa			,	inscrita	no CN	NPJ sob	0
n.º			com		sede	. ,	à
DECLARA sob as penas PREFEITURA DO MUNI	s da lei, para fins d ICÍPIO DA ESTÂN	por seu e habilitação ICIA TURÍST	no PREGÃ	O N.º	_ /18 , pro	movida pe	o, la
a) não foi apenada com o direta ou indireta de qu celebrados, nos termos o	ıalquer das pesso	oas políticas	em virtude	e de con	tratos ar	nteriormen	
b) não está em processo	de falência ou ins	olvência civil;					
c) não possui entre seus	proprietários nenh	num titular de	mandato e	letivo;			
d) que se obriga a man habilitação e qualificação					ato, as co	ondições d	ek
e) que, para fins do disp 9.854/99, encontra-se el observância ao disposto	m situação regulai	r perante o M	inistério do	Trabalh	o, no que		
f) terá disponibilidade, a adequados para a realiza			SSOAL, EG	UIPAME	NTOS E	VEÍCULC)S
g) seus equipamentos at	endem ao determi	inado na legis	lação com	oetente.			
		,	_ <i>I</i> /20	18.			
	Repr	resentante Le	gal				
		Nome	•				

Cargo

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.:Pregão N.º 020/2018

Declaramos que	a empresa			, inscrita no CNPJ sob c			
	estabel	ecida na cida	ade de		, Estado de _		
no endereço				, telefone n	, t	fac-símile n	
	por	meio	de	seu	representante	legal	
				, portador	da Carteira de	Identidade	
n	, expe	dida pela		, e do CPI	= n		
para fins de par	ticipação na	a licitação, vi	storiou as	instalações d	la Prefeitura do N	Município da	
Estância Turístic	a de Ribeir	ão Pires-SP,	onde tor	nou conhecime	ento dos aspectos	s técnicos e	
das condições	para a exe	cução dos	serviços,	estando satis	feita com as info	ormações e	
esclarecimentos	obtidos na a	aludida visita	e, plenan	nente capacita	da a elaborar a pı	roposta para	
a licitação em te	la, de modo	a não incorr	er em om	issões que jam	ais poderão ser a	alegadas em	
favor de eventua	is pretensõ	es de inclusã	o de serv	iços, quantitati	vos de material o	u acréscimo	
dos preços.							
Por ser verdade,	firmamos o	presente. (Lo	ocal),	_ de	de 20	018.	

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (OBRAS/PREFEITURA RIB. PIRES)

Cargo Completo

ANEXO VI

(Modelo Sugerido)

<u>DECLARAÇÃO</u>

REF.: Pregão nº 020/2018

nº, o	(a) Sr.(a)	nº	portador		do RG	n ^o
fins de direito e conhecimento o todos os demai sobre o trabalho	e sob as penas da le do local onde será e is elementos fornecio o a ser executado, b	ei, em atendimento ac executado os serviços dos pela Prefeitura, r pem como das demai idos no EDITAL e na	item 2.1. , de suas ñão existina s informaç	1 do edi peculiar do nenh ões disp	tal, que idades numa du oonibiliz	e tem e de úvida adas
	(Local),	_ de	de 2018.			

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/18 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SEMAFÓRICA; ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE E; IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS (FASE 01).

	Termo de Contrato firmado entre a PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, e a empresa, para Contratação de empresa para revitalização da sinalização horizontal, sinalização vertical e semafórica; iluminação de faixa de pedestre e; implantação de travessias elevadas (fase 01), com fornecimento de equipes de mão-de-obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas, oriundo do Pregão nº/18 e do Processo de Compras nº 61/18.
Aos dias do mês de	de dois mil e dezoito, nas dependências da
•	ca de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público
	a Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente
	001-34, neste ato representada pelo seu Secretário
•	ves, doravante denominada CONTRATANTE, e de
	, situada na
	n.º, doravante denominada
	elo Sr, portador da cédula de
identidade RG. nº	_, e CPF nº, representante legal,
perante as testemunhas ao final nomea	adas, assinam o presente Termo de Contrato,
declarando sujeitarem-se às normas da Lei	$\rm n.^{o}$ 8.666/93, atualizada pela Lei $\rm n^{o}$ 8.883/94, e as
cláusulas a seguir estabelecidas.	

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à prestar serviços de revitalização da sinalização horizontal, sinalização vertical e semafórica; iluminação de faixa de pedestre e; implantação de travessias elevadas (fase 01), pelo período de 03 (três) meses, com fornecimento de equipes de mão-de-obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (reais).
- 2.2. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transportes, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.
- 2.4. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob as rubricas n.º 4.4.90.51.00 15.452.0021.2.1.216.
- 2.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 2.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços compreendidos neste Contrato são os constantes da Planilha de preços unitários Anexo I, do Edital, e serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. A remuneração será efetuada através dos serviços executados, entre o primeiro e o último dia de cada mês, excetuando-se apenas os casos de primeira e da última medição e respectivamente, o período da data da ordem de início dos serviços e o último dia do primeiro mês dos serviços, e o período entre o primeiro dia do último mês dos serviços ou data do seu término.
- 3.3. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.
- 3.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após levantamento de quantidade das respectivas planilhas e cronograma de execução, devidamente aprovado pela fiscalização e emissão da Autorização de Início específica para cada serviço a ser realizado.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto à Secretaria de Transporte e Trânsito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento de cada ordem de Serviço, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Para recebimento do pagamento pelos serviços efetuados, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas, que serão atestadas pela CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

- 4.2.1. A fatura não será aprovada, caso a CONTRATANTE constate divergência entre os serviços solicitados e os serviços fornecidos pela CONTRATADA, no tocante a qualidade e quantidade.
- 4.2.2. A devolução da Fatura/Nota Fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.2.3. Considera-se para fins de pagamento, a data do recebimento da fatura devidamente corrigida.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão fiscal.
- 4.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.
- 4.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se a partir da data da expedição da ordem de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até pelo prazo fixado como máximo pelo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE.
- 6.1.2. Designar um responsável que esteja apto a responder pela execução dos serviços, bem como representá-lo junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.
- 6.1.3. Prestar e executar todos os serviços ora propostos, de acordo com as normas e condições aqui previstas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela PREFEITURA.
- 6.1.5. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato.
- 6.1.7. Substituir todo e qualquer funcionário, que na execução do contrato for julgado inconveniente pela CONTRATANTE.
- 6.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

- 6.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Art. 71 da Lei 8.666/93).
- 6.1.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 6.1.9, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).
- 6.1.11 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.
- 6.1.12. Submeter-se à fiscalização da PREFEITURA, durante toda a vigência dos serviços ora propostos.
- 6.1.13. Não ceder ou sub-contratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações dos serviços propostos ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da PREFEITURA.
- 6.1.14. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à Segurança do Trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 6.1.15. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas, através de Ordens de Serviço expedidas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 6.1.16. Atender todas as solicitações feitas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Aprovar a execução dos serviços;
- 6.2.2. Providenciar os pagamentos de acordo com os termos deste Contrato;
- 6.2.3. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.
- 6.2.4. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.2.5. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 6.2.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

CLÁUSULA SETIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

- 7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portanto cartões individuais de identificação (Crachás).
- 7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 7.2. Das obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;
- 7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;
- 7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;
- 7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;
- 7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;
- 7.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o órgão responsável pela Segurança do Trabalho. Objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.
- 8.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
- 8.3. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.4. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 8.5. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Oitava, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos

no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, podendo a empresa ser declarada inidônea para participara de licitações promovidas por esta Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA DECIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão n.º 020/18** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 61/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA I	DO MUNICÍPIO DE 2018.	DA ESTÂNCIA	TURÍSTICA D	E RIBEIRÃO	PIRES,	DE
	Sed	JOSÉ ADÃ cretário de Trans		:0		
	_	CONTRA	TADA			
TESTEMUNHAS:						
1) RG.			2) RG.			

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:

Endereço residencial completo: _______
E-mail institucional ______

E-mail pessoal:

Data de Nascimento: ___/___/

Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
I elefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	-
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX

Decreto de Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio